

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA

20 À 24 DE MARÇO 2023

EMENTÁRIO

01. **PARECER CEE/CEIF N° 82/23**

APROVADO EM 20/03/23

Proc.: E-Protocolo n.º 16.653.815-7, 17.922.073-3

Int.: Escola Estadual do Campo Professora Maria de Lourdes Vieira
Andrade – Ensino Fundamental

Mun.: Catanduvas

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação
Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos
Finais

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva e Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá
assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação
CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições
de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de
acessibilidade e à quantidade de equipamentos para atender a
demanda do Laboratório de Informática. A instituição de ensino deverá
atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às
normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a
expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da
Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino
Fundamental – Anos Finais.

02. **PARECER CEE/CEIF N° 83/23**
APROVADO EM 20/03/23
Proc.: On Line n.º 10/19
Prot.: 15.530.902-4
Int.: Escola Municipal do Campo de Linha Paraná Sede – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Prudentópolis
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de infraestrutura, acessibilidade e formação de profissionais da equipe de apoio. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
03. **PARECER CEE/CEIF N° 84/23**
APROVADO EM 20/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.470.895-7
Int.: Escola Educando – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Ampére
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1.º ao 9.º Ano.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

04. **PARECER CEE/CEIF N° 85/23**
APROVADO EM 20/03/23
Proc.: On-Line n.º 918/18
Prot.: 16.107.851-4
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda
Mun. Cidade Gaúcha
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
05. **PARECER CEE/CEIF N° 86/23**
APROVADO EM 20/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.020.931-0
Int.: Escola Nossa Senhora de Nazaré – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun. Curitiba
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e de renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios

06. **PARECER CEE/CEIF N° 87/23**

APROVADO EM 20/03/23

Proc.: On-Line n.º 1487/18, 1488/18, 1489/18

Prot.: 16.105.870-0, 16.105.876-9, 16.105.880-7,

Int.: Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun. Piên

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer, Mário Cândido de Athayde Júnior e Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

07. **PARECER CEE/CEIF N° 88/23**

APROVADO EM 20/03/23

Prot.: 16.109.485-4, 16.113.067-2

Int.: Escola Joãozinho Issler - Ensino Fundamental

Mun. Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

08. **PARECER CEE/CEIF N° 89/23**
APROVADO EM 20/03/23
Proc.: On-Line n.º 2449/18, 6234/19
Prot.: 16.108.169-8, 16.113.928-9
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Celinha Nerone
Mun. Contenda
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer e Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
09. **PARECER CEE/CEIF N° 90/23**
APROVADO EM 20/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 17.716.431-3
Int.: Escola Keluc – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun. Curitiba
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

10. **PARECER CEE/CEIF N° 91/23**
APROVADO EM 20/03/23
Proc.: On-Line n.º 2829/19
Prot.: 16.110.403-5
Int.: Escola Municipal Dr. Caetano Munhoz da Rocha - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun. Campo Largo
Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.
Rel.: Mário Cândido de Athayde Júnior
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
11. **PARECER CEE/CEIF N° 92/23**
APROVADO EM 20/03/23
Proc.: On-Line n.º 2570/18, 2571/18
Prot.: 16.108.208-2, 16.108.209-0
Int.: Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun. Contenda
Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva e Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

12. **PARECER CEE/CEIF N° 93/23**
APROVADO EM 20/03/23
Proc.: On-Line n.º 4982/19, 4984/19
Prot.: 15.859.264-9, 15.863.919-0
Int.: Escola Municipal Aluísio Maier - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun. Laranjeiras do Sul
Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva e Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
13. **PARECER CEE/CEIF N° 94/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: On-Line n.º 6621/19
Prot.: 16.114.489-4
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivone Malavazi
Mun. Santa Fé
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

14. **PARECER CEE/CEIF N° 95/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.908.264-9
Int.: Colégio Estadual do Campo Henrique Stadler – Ensino Fundamental e Médio
Mun. Palmeira
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
15. **PARECER CEE/CEIF N° 96/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: On-Line n.º 2511/18
Prot.: 16.108.192-2
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna
Mun. Contenda
Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

16. **PARECER CEE/CEIF N° 97/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.026.686-9
Int.: Escola Stella Maris Água Verde – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun. Curitiba
Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
17. **PARECER CEE/CEIF N° 98/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 16.686.678-2
Int.: Colégio Novo Espaço – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun. Guaratuba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Mário Cândido de Athayde Júnior
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
18. **PARECER CEE/CEIF N° 99/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 17.506.736-1
Int.: Colégio Estadual Cielito Lindo – Ensino Fundamental e Médio
Mun. Lindoeste
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Mário Cândido de Athayde Júnior
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção aos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.



19. **PARECER CEE/CEIF N° 100/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.571.943-0
Int.: Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Imbaú
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à formação dos docentes. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
20. **PARECER CEE/CEIF N° 101/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.650.347-3
Int.: Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ubatã
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Mário Cândido de Athayde Júnior
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios

21. **PARECER CEE/CEIF N° 102/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.713.161-8
Int.: Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Mun.: Pato Branco
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
22. **PARECER CEE/CEIF N° 103/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.912.802-9
Int.: Escola Estadual Indígena Arandu Miri – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Inácio Martins
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Mário Cândido de Athayde Júnior
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao Laboratório de Ciências e formação dos docentes. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

23. **PARECER CEE/CEIF N° 104/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.823.943-9
Int.: Colégio Estadual Basílio Pertsew – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ângulo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
24. **PARECER CEE/CEIF N° 105/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.841.237-8
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Guimarães Rosa – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Assis Chateaubriand
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial aos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; adequar a Proposta Pedagógica do Curso, atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e inserir as modificações no Regimento Escolar; designar docentes habilitados. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF), anualmente, relatório circunstanciado contendo, análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégio Cívico-Militares.

25. **PARECER CEE/CEIF N° 106/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.970.386-4
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Dois Vizinhos – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Dois Vizinhos
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e formação do docente. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial ao ato de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, visto que na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE) a renovação do credenciamento tem data fim em 19/07/23.
26. **PARECER CEE/CEIF N° 107/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.997.215-6
Int.: Colégio Estadual de Segredo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Foz do Jordão
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Mário Cândido de Athayde Júnior
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

27. **PARECER CEE/CEIF N° 108/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.025.619-7
Int.: Colégio Estadual Indígena Feg–Prag Fernandes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Nova Laranjeiras
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção aos Laboratórios de Ciências e Informática e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
28. **PARECER CEE/CEIF N° 109/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.287.713-0
Int.: Colégio Passionista Nossa Senhora do Rosário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Colombo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios

29. **PARECER CEE/CEIF N° 110/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.316.386-6
Int.: Colégio Estadual do Campo Turvo – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: São Mateus do Sul
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção à formação de docente. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
30. **PARECER CEE/CEIF N° 111/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.040.548-6
Int.: Colégio Estadual do Campo Artur Agostini - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Santa Tereza do Oeste
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e à infraestrutura escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

31. **PARECER CEE/CEIF N° 112/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.126.718-4
Int.: Colégio Estadual Professora Neiva Pavan Machado Garcia - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Umuarama
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios
31. **PARECER CEE/CEIF N° 113/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.138.958-1
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Maria Lopes de Paula – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Almirante Tamandaré
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios adequar a Proposta Pedagógica do Curso, atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e inserir as modificações no Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF), anualmente, relatório circunstanciado contendo, análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégio Cívico-Militares.

32. **PARECER CEE/CEIF N° 114/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.139.294-9
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Beatriz Faria Ansay – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios; adequar a Proposta Pedagógica do Curso, atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e inserir as modificações no Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF), anualmente, relatório circunstanciado contendo, análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégio Cívico-Militares.
33. **PARECER CEE/CEIF N° 115/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.299.555-8
Int.: Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

34. **PARECER CEE/CEIF N° 116/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.222.530-4
Int.: Colégio Estadual Ieda Baggio Mayer - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
35. **PARECER CEE/CEIF N° 117/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 16.171.625-1
Int.: Escola Estadual Professora Geraldina da Mota – Ensino Fundamental
Mun.: Campo Largo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
36. **PARECER CEE/CEIF N° 118/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 17.794.886-1
Int.: Escola Willy Janz – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun. Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

37. **PARECER CEE/CEIF Nº 119/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 17.933.732-0
Int.: Colégio Estadual Professora Rina Maria de Jesus Francovig – Ensino Fundamental e Médio
Mun. Londrina
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais
Rel.: Mário Cândido de Athayde Júnior
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
38. **PARECER CEE/CEIF Nº 120/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 17.998.721-0
Int.: Colégio Premier – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun. Londrina
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
39. **PARECER CEE/CEIF Nº 121/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.127.818-6
Int.: Escola Santa Maria Madalena Postel – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Manoel Ribas
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

40. **PARECER CEE/CEIF N° 122/23**
APROVADO EM 21/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.434.233-0
Int.: Escola Estadual do Campo Júlio Emerenciano – Ensino Fundamental
Mun. São João do Ivaí
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
41. **PARECER CEE/CEIF N° 123/23**
APROVADO EM 22/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.452.930-9
Int.: Colégio São Pedro Canísio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun. Irati
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

42. **PARECER CEE/CEIF N° 124/23**
APROVADO EM 22/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.493.301-0
Int.: Colégio Estadual Professor Eugênio Malanski - Ensino Fundamental e Médio
Mun. Ponta Grossa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
43. **PARECER CEE/CEIF N° 125/23**
APROVADO EM 22/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.493.976-0
Int.: Colégio Estadual Professor Amálio Pinheiro – Ensino Fundamental e Médio
Mun. Ponta Grossa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

44. **PARECER CEE/CEIF Nº 126/23**
APROVADO EM 22/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.542.068-8
Int.: Colégio Nossa Senhora da Glória – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun. Apucarana
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Mário Cândido de Athayde Júnior
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
45. **PARECER CEE/CEIF Nº 127/23**
APROVADO EM 22/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.550.971-5
Int.: Colégio São Bento – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun. Pitanga
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
46. **PARECER CEE/CEIF Nº 128/23**
APROVADO EM 22/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.584.386-4
Int.: Colégio Estadual do Campo Professor Salvador Alves Sobrinho – Ensino Fundamental e Médio
Mun. Castro
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

47. **PARECER CEE/CEIF N° 129/23**
APROVADO EM 22/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.604.861-8
Int.: Colégio Estadual Augustinho Donin – Ensino Fundamental e Médio
Mun. Toledo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
48. **PARECER CEE/CEIF N° 130/23**
APROVADO EM 22/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.618.565-8
Int.: Escola Estadual do Campo Frei Graciano Droessler – Ensino Fundamental
Mun. Arapongas
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
49. **PARECER CEE/CEIF N° 131/23**
APROVADO EM 22/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.082.162-7
Int.: Colégio Estadual de Guaravera – Ensino Fundamental e Médio
Mun. Londrina
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

50. **PARECER CEE/CEIF N° 132/23**
APROVADO EM 22/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.075.298-6
Int.: Colégio Estadual Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco –
Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun. Cascavel
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a
instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e
prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras
solicitações dos atos regulatórios
51. **PARECER CEE/CEIF N° 133/23**
APROVADO EM 22/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.662.662-1
Int.: Colégio Estadual do Campo São João Batista de La Salle – Ensino
Fundamental e Médio
Mun. Matelândia
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a
instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e
prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras
solicitações dos atos regulatórios.
52. **PARECER CEE/CEIF N° 134/23**
APROVADO EM 22/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.985.832-9
Int.: Colégio Estadual Alvinho Schelbauer – Ensino Fundamental e Médio
Mun. Rio Negro
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a
instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e
prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras
solicitações dos atos regulatórios.

53. **PARECER CEE/CEIF N° 135/23**
APROVADO EM 22/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.122.244-0
Int.: Colégio Estadual Homero Baptista de Barros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun. Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
54. **PARECER CEE/CEIF N° 136/23**
APROVADO EM 23/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.419.723-3
Int.: Colégio Estadual do Campo Wenceslau Brás - Ensino Fundamental e Médio
Mun. Nova Aurora
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao espaço destinado às salas de aula e à formação dos docentes. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

55. **PARECER CEE/CEIF N° 137/23**
APROVADO EM 23/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.424.692-7
Int.: Colégio Estadual do Campo José Alves dos Santos – Ensino Fundamental e Médio
Mun. Rio Bonito do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Mário Cândido de Athayde Júnior
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
56. **PARECER CEE/CEIF N° 138/23**
APROVADO EM 23/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.453.487-6
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Vale do Tigre – Ensino Fundamental e Médio
Mun. Nova Londrina
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Mário Cândido de Athayde Júnior
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios; adequar a Proposta Pedagógica do Curso, atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e inserir as modificações no Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF), anualmente, relatório circunstanciado contendo, análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégio Cívico-Militares.

57. **PARECER CEE/CEIF N° 139/23**
APROVADO EM 23/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.512.283-0
Int.: Colégio Adventista Ponta Grossa – Ensino Fundamental e Médio
Mun. Ponta Grossa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
58. **PARECER CEE/CEIF N° 140/23**
APROVADO EM 23/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.519.365-7
Int.: Colégio Estadual Paraná - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun. Loanda
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Mário Cândido de Athayde Júnior
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios
59. **PARECER CEE/CEIF N° 141/23**
APROVADO EM 23/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.538.850-4
Int.: Colégio Mega – Ensino Fundamental e Médio
Mun. Jaguariaíva
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

60. **PARECER CEE/CEIF N° 142/23**
APROVADO EM 23/03/23
Proc.: On-Line n.º 426/18
Prot.: 16.107.772-0
Int.: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula - Ensino Fundamental e Médio
Mun. Ribeirão do Pinhal
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
61. **PARECER CEE/CEIF N° 143/23**
APROVADO EM 23/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.678.707-2
Int.: Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental e Médio
Mun. Atalaia
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Mário Cândido de Athayde Júnior
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

62. **PARECER CEE/CEIF N° 144/23**
APROVADO EM 23/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.685.255-9
Int.: Colégio PGD – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun. Londrina
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios
63. **PARECER CEE/CEIF N° 145/23**
APROVADO EM 23/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.817.959-2
Int.: Colégio Estadual Para Surdos Alcindo Fanaya Júnior – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun. Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Mário Cândido de Athayde Júnior
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

64. **PARECER CEE/CEIF N° 146/23**
APROVADO EM 23/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.833.909-3
Int.: Escola Estadual Durval Seifert – Ensino Fundamental
Mun. Umuarama
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à Licença Sanitária e Certificado de Conformidade, atualizados e ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
65. **PARECER CEE/CEIF N° 147/23**
APROVADO EM 23/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.841.308-0
Int.: Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Mun. Pinhais
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

66. **PARECER CEE/CEIF N° 148/23**
APROVADO EM 23/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.902.578-5
Int.: Escola Estadual Moreira Salles – Ensino Fundamental
Mun. Moreira Sales
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial às docentes de Artes.
67. **PARECER CEE/CEIF N° 149/23**
APROVADO EM 23/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.141.131-5
Int.: Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal
Mun. Rio Bonito do Iguaçu
Ass.: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º Ao 9º Ano.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade.
68. **PARECER CEE/CEIF N° 150/23**
APROVADO EM 23/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 19.154.258-4
Int.: Colégio Estadual Helena Kolody – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun. Colombo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados

69. **PARECER CEE/CEIF N° 151/23**
APROVADO EM 23/03/23
Proc.: E-Protocolo n.º 18.297.807-8
Int.: Escola Municipal Rural Euclides da Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun. Espigão Alto do Iguaçu
Ass.: Pedido de cessação temporária das atividades escolares da Escola Municipal Rural Euclides da Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade

João Carlos Gomes
Presidente CEE/PR